



Despacho para fins de devolução do processo originador por ocorrências de falhas

TC 022.809/2012-0

1. Restituímos os autos a essa Secretaria, para que seja sanada a falha identificada abaixo:
 - 1.1. A empresa Nikon Construções e Comércio Ltda. foi notificada nos endereços pessoais do seu representante legal, Sr. Paulo César Rocha Couto, conforme termo saneador à peça 121. Portanto, conforme prescreve o art. 179, inc. III, do RI/TCU; art. 3º, inc. IV, da Resolução-TCU 170/2004; bem como em face do item 9.1 do MMC nº 10/2018 – Segecex, ante o não comparecimento espontâneo aos autos da responsável, a mesma deverá ser notificada por edital, cuja publicação já fora proposta no referido termo à peça 121.
2. Informo que os demais processos de Cobrança Executiva vinculados a este originador foram devidamente autuados, razão pela qual solicito que seja este processo TC-022.809/2012-0 devolvido a este Scbex/Secex-TCE, juntamente com a CBEX que o acompanha (041.279/2018-2), após a publicação do edital a que se refere o item 1.1, supra.

Scbex, em 04 de dezembro de 2018

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula 10.587-2